



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 25/PIBID-UFSC/2018-2020, de 05/12/2018

O Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, na forma da legislação vigente e no período de **06/12/2018 a 08/12/2018**, inscrições para processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para **BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (ID)**, do subprojeto **EDUCAÇÃO DO CAMPO** que deverá cumprir os objetivos do PIBID (<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>).

1. DOS OBJETIVOS

O PIBID/UFSC tem como objetivos:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas no período de **06/12/2018 a 08/12/2018**, via correio eletrônico, com envio dos formulários e documentação escaneados/digitalizados para o e-mail guerrero.pati@gmail.com ou entregues, pessoalmente, na Secretaria do Departamento de Educação do Campo, sala 109, Bloco D, CED/UFSC.

Os formulários para inscrição estarão disponíveis na página do Departamento do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFSC – EduCampo UFSC (<http://edc.ufsc.br>) e no site do PIBID UFSC (<http://pibid.ufsc.br>)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

3. DOS PARTICIPANTES E DAS VAGAS

Poderão se inscrever para o cadastro de reserva de bolsas de iniciação à docência junto ao Subprojeto PIBID Educação do Campo licenciandos que estejam cursando até a 4ª fase (2018-2 da EduCampo UFSC), com atuação prevista no município de Alfredo Wagner, SC.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Antes da inscrição, os candidatos deverão tomar ciência da Portaria 045/CAPES/2018 para verificar a sua condição de concorrer à bolsa, disponível no endereço:

<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/27032018-Portaria-Capes-n-45-2018-conces-sao-de-bolsa.pdf> .

(Atenção: Os formulários estarão disponíveis na página da EduCampo UFSC (<http://edc.ufsc.br>).

- A. Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- B. Carta de motivação para participação no PIBID/UFSC, especificando experiências anteriores com atividades comunitárias ou escolares, motivação para a participação no subprojeto Educação do Campo, disponibilidade de participação;
- C. Histórico escolar atualizado;
- D. Cópia do CPF (não será aceito CPF dos pais);
- E. Cópia de Documento de Identidade com foto;
- F. Declaração assinada de disponibilidade de no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais, para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho elaborado conjuntamente com coordenadores de área e/ou supervisores.
- G. Inscrição na Plataforma Freire (<https://freire2.capes.gov.br>)
- H. Cópia impressa do PDF que comprova cadastro completo na Plataforma Freire (condição essencial para inserção de dados no sistema da CAPES)

5. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Para concessão das bolsas de Iniciação à Docência, os licenciandos candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanentes no País;
- II. estar regularmente matriculado na 2ª fase ou 4ª fase (2018-2) da EduCampo;
- III. estar apto a iniciar, tão logo selecionado, as atividades relacionadas ao projeto;
- IV. apresentar rendimento acadêmico compatível com os objetivos do PIBID;
- V. assinar Termo de Compromisso declarando disponibilidade de, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas mensais, para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho elaborado conjuntamente com coordenadores de área e/ou supervisores ;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

5.1.1 As atividades do PIBID são distintas das de estágio curricular supervisionado, sendo vedado, portanto, seu aproveitamento ou equivalência. A critério dos respectivos cursos, desde que mencionado em seu Projeto Pedagógico, as atividades do PIBID podem ser consideradas como carga horária de atividades complementares.

5.2. O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:

- a) não possua relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- b) possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

5.3 Não poderá receber bolsa:

- a) O aluno que estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
- b) O aluno que estiver em período de licença prêmio, maternidade ou médica acima de 14 dias;
- c) O aluno que receber qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;

Atenção: Não se aplica ao disposto no item “c”, a percepção de bolsa Pibid e:

- 1) bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni), exceto se o aluno também for beneficiário de bolsa permanência;
- 2) bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DA SELEÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

6.1 A seleção dos bolsistas consistirá da análise dos documentos solicitados à inscrição e, se necessário, de entrevista a ser realizada entre os dias 06 e 08/12/2018 na Secretaria do Departamento de Educação do Campo, sala 109, Bloco D, CED/UFSC ou via Skype.

Só serão selecionados candidatos que tiverem suas inscrições homologadas (lista será disponibilizada na página da EduCampo UFSC: (<http://edc.ufsc.br/>)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

A previsão é que os resultados sejam publicados em Edital específico no dia 10/12/2018 na página da EduCampo UFSC: (<http://edc.ufsc.br/>) e do PIBID UFSC (<http://pibid.ufsc.br>).

6.2 Caberá recurso ao resultado final no prazo de um dia útil após a sua publicação.

6.3 O recurso deverá ser entregue no local de inscrição, dirigido ao Coordenador da Área do Subprojeto que deverá, no prazo de um dia útil após o recebimento, emitir parecer.

6.4 No caso de indeferimento, caberá recurso à Coordenação Institucional que, no prazo máximo de um dia útil, após o recebimento, deverá emitir parecer final.

6.5 O recurso de que trata o item 6.4 deverá ser entregue na Direção de Ensino da PROGRAD.

7.. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID/UFSC.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2018

HAMILTON DE GODOY WIELEWICKI
Coordenador Institucional do PIBID UFSC